



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 803/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.603226/2021-92

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "FILMES DE RAIO-X DIGITAIS, ANALÓGICOS E OUTROS" - (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Películas de Raio-X analógico, Películas de Raio-X digital, revelador, fixador e outros, com equipamentos por meio de comodato (impressoras a seco - DRY e nobreak) - EXERCÍCIO 2022"

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 20/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 23.02.2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento/impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas.

Os questionamentos foram encaminhados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF II – Núcleo de Processos (CAFIINP), que se manifestou da seguinte forma:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0034391769)

"[...]

Em relação ao Item 19.1:

- 9 (nove) impressoras tipo 1 bandeja;
- 13 (treze) impressoras tipo 2 bandejas;
- 4 (três) impressoras tipo 3 bandejas (impressão radiográficas)
- 26 (vinte e seis) nobreak compatível com a impressora;

A marca Fujifilm tem Impressora de 02 e 03 gavetas correto.

A impressora de 02 Gavetas Dry Lite

A impressora de 03 gavetas Dry EDGE

Porém a de 03 gavetas nossa ela utiliza somente filme LASER, neste caso para participar dessa licitação teria que participar com o FILME LASER e a capacidade de filmes hora é de 110 hs filmes

A Impressora AGFA de 03 gavetas a capacidade máxima dela é de 100 hs filmes De acordo com a descrição no edital do item 21.1 a marca AGFA e FUJI fica inviável a participação porque as duas marcas não tem DESEMPENHO MINIMO DE 150 FOLHAS HORA .

Como devemos proceder?

[...]"

RESPOSTA: A SESAU, por meio do CAFIINP, se manifestou (0034394247):

"[...]

A empresa informa que, com as marcas que a mesma tenha verificado, não conseguiria atender às necessidades do estado. Neste caso, a mesma questiona qual seria o meio de se proceder no presente caso.

Sugerimos que empresa, busque no mercado equipamento que consiga atender o solicitado pela secretaria, tendo em vista que, com os equipamentos em destaque, o atendimento seria inadequado. Destacamos que existem outras marcas atendem o solicitado por esta secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reformamos votos de estima, saúde e consideração e finalizamos.

[...]"

2. QUESTIONAMENTO – Empresa B (0034469892)

"[...]

trabalhamos com caixas fechadas que contém 125 películas de filmes cada e não conseguimos desmembrar essas caixas

São solicitadas:

501.240 unidades dos filmes 20x25cm

574.125 unidades dos filmes 25x30 cm

463.125 unidades dos filmes 28x35cm

463.125 unidades dos filmes 35x43cm

Serão aceitas caixas com: 20x25cm - 4.010 caixas com 125 películas cada 25x30cm - 4.593 caixas com 125 películas cada 28x35cm - 3.705 caixas com 125 películas cada 35x43cm - 5.233 caixas com 125 películas cada Questiono esse ponto, pois quando for enviado a ordem de fornecimento, devem ser enviadas quantidades múltiplas de 125 para que consigamos atender a solicitação.

[...]"

RESPOSTA: A SESAU, por meio do CAFIINP, se manifestou (0034471608):

"[...]

A empresa informa que, trabalha com caixas fechadas que contém 125 películas de filmes cada e não consegue desmembrar essas caixas quando solicitadas em quantidades divergente. Neste caso, a mesma solicita que em eventual pedido de fornecimento, devem ser enviadas quantidades múltiplas de 125 para que assim possam atender a solicitação.

Informamos que já procedemos desta forma em nossos processo de liberação, onde buscamos alinhar com os Fornecedores, a necessidade desta SESAU de acordo com aa quantidade por caixa de produto médicos evitando, dentro das disponibilidade, o fracionamento de caixas de produtos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reformamos votos de estima, saúde e consideração e finalizamos.

[...]"

3. DA DECISÃO

Considerando que os esclarecimentos acima, não alteram a formulação da proposta, fica mantido o prazo inicialmente estabelecido conforme segue:

DATA: 20/12/2022

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9241 ou pelo e-mail: epsilon.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2022.

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN
Presidente da Equipe ÉPSILON/SUPEL/RO
Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Presidente**, em 16/12/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034482351** e o código CRC **14F50FD3**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.603226/2021-92

SEI nº 0034482351